



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE TUPÃ
ESCOLA ESTADUAL "Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA"
Av. Tapuias, 967 - Centro — Tupã - SP CEP
17.600-260

EDITAL Nº 04/2025

PARA O POSTO DE TRABALHO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da E. E. Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, município de Tupã/SP, Diretoria de Ensino Região de Tupã, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, bem como Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022 torna público o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO POSTO DE TRABALHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP)**, nesta Unidade Escolar. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital e legislações citadas.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- A) Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F);
- B) Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino;
- C) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia;
- D) Ter anuência do superior imediato, caso o servidor seja de outra unidade escolar.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- A) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria da Educação, os projetos e as Plataformas que vêm sendo desenvolvidos;
- B) Possuir liderança e habilidades nas relações interpessoais;
- C) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- D) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática.
- E) Cumprir carga horária de 40 horas semanais.
- F) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- G) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- H) Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- I) Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;
- J) Saber trabalhar em equipe e ter habilidade em gestão de pessoas.

2.1. É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 (categoria O);

2.2. A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. ETAPA 1 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/AZRDEAHnZ5k9JpVm7>

3.1.1 - Inscrição do dia **07/04/25** ao dia **09/04/2025** até **12h** (meio dia).

3.2.1- Poderão participar do Processo Seletivo, **todos os profissionais** que atendam aos requisitos e perfil acima discriminados, mediante o preenchimento do formulário:

DA INSCRIÇÃO

3.2.2- No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação (currículo) e a entrega do Plano de Trabalho de acordo com o **item V deste Edital** deverão ser comprovados mediante *upload* de documentos exigíveis para a função, no endereço acima mencionado para a inscrição.

3.2.3- Do indeferimento da Unidade Escolar, caberá recurso e ou reconsideração.

IV- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Anexar:

- Comprovante de Licenciatura Plena,
- Cópia do RG ou documento oficial com foto,
- Cópia do CPF,
- Proposta de trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

V- PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

A) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, como suas experiências profissionais;

B) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a proposta Curricular do Estado de São Paulo;

C) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecido pela Seduc e ou Diretoria de Ensino;

D) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver enquanto CGP.

VI- ETAPA 2 - NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

5.1. Os candidatos à vaga serão **submetidos à entrevista online**, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional por meio do link:

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGFIM2MyM2MtN2FiZi00YzgzLTg3ODctNDY3ZDdiNmRkNzQ4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2273ada85b-c4f3-4274-be82-dc9fcf006921%22%7d

Data: 09 e 10/04/2025 (período da manhã e tarde)

Horário: Será agendando via telefone ou e-mail.

5.2. O candidato será **contatado para agendamento da entrevista através do e-mail ou telefone informado no formulário do google forms de inscrição**.

5.3. A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamentos feitos pela Equipe Gestora e o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

5.4. A entrevista ocorrerá, mediante agendamento.

5.5. O candidato que não cumprir algumas das Etapas ou abandoná-la, durante sua realização será considerado(a) desistente do Processo Seletivo.

VII- DAS VAGAS OFERECIDAS:

6.1. 01 (uma) VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - (CGP).

VIII – DO RESULTADO:

7.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino.

IX - DA DESIGNAÇÃO:

8.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, no termos da Resolução Seduc 53, de 29/06/2022, cuja data de início do exercício deverá constar na Portaria de Designação.

8.1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

a.deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b.não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

9.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

9.6. Este Edital entra em  vigor na data de sua publicação.

Tupã, 07 de abril de 2025.

Valdir Pedro Berti
RG.: 18.913.871-3
Diretor de Escola